



Câmara Municipal de São Gotardo

REQUERIMENTO Nº 7/2025

Excelentíssimo Senhor
Fernando Albuquerque França
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo
Senhores(as) Vereadores(as),

RECEBEMOS
05 / 08 / 2025
[Assinatura]

Eu, **Marcos Paulo Ferreira de Souza**, vereador, no regular exercício das atribuições de meu mandato, solicito nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gotardo, que Vossa Excelência encaminhe ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Makoto Edison Sekita, com prazo de resposta de quinze dias, conforme dispõe o art. 69, XIV, da Lei Orgânica Municipal, esclarecimentos acerca do presente

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

a fim de que sejam prestadas as informações e disponibilizadas as cópias documentais referentes à contratação de serviços de marketing e publicidade por inexigibilidade de licitação.

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu Art. 74, Inciso III, veda expressamente a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, e que a Lei nº 12.232/2010 estabelece normas gerais específicas para a licitação e contratação desses serviços por agências de propaganda, exigindo modalidades competitivas como "melhor técnica" ou "técnica e preço";

Considerando a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do Ato que autoriza a Contratação Direta nº 9/2025, com última atualização em 29/04/2025, referente ao Município de São Gotardo/MG, Unidade Compradora 02001005 - Assessoria de Imprensa, sob a modalidade de Inexigibilidade e amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c, e ID de contratação PNCP 18602037000155-1-000110/2025;

Considerando que o objeto da referida contratação é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO DE SÃO GOTARDO/MG", com valor total estimado de R\$ 265.500,00 e valor total homologado de R\$ 264.000,00;

Telefone: (34) 3671-1718
Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

Considerando que a descrição do serviço contratado inclui "SERVICO DE ASSESSORIA DE COMUNICACAO" abrangendo gestão de redes sociais e produção de conteúdo (mínimo de 20 postagens mensais, incluindo 4 vídeos curtos/Reels), assessoria de imprensa (elaboração e envio de 4 releases mensais), criação de identidade visual (2 novas identidades visuais por mês), cobertura de eventos oficiais (registro fotográfico e em vídeo de 2 a 4 eventos mensais com publicação imediata), melhoria do canal de comunicação entre cidadão e gestão pública (atualizações no site oficial, revisões de layout e inclusão de funcionalidades em aplicativos municipais) e comunicação offline (produção de 2 peças informativas para rádio ou impressos por mês) ;

Solicito:

- Cópia integral e autenticada do processo administrativo que embasou a contratação da empresa de marketing e publicidade por inexigibilidade de licitação, incluindo todos os despachos, pareceres e decisões.
- A justificativa detalhada da inviabilidade de competição que fundamentou a inexigibilidade, com a devida comprovação da singularidade do objeto e da notória especialização da empresa contratada, conforme alegado.
- Todos os pareceres jurídicos emitidos sobre a legalidade da contratação por inexigibilidade para este tipo de serviço.
- A pesquisa de preços realizada para a contratação, demonstrando a compatibilidade dos valores com o mercado.
- Cópia do Termo de Referência ou Projeto Básico que descreve os serviços a serem prestados pela empresa contratada.
- Cópia integral do contrato assinado com a empresa de marketing e publicidade.
- Cópias de todas as notas fiscais e comprovantes de pagamento já efetuados à referida empresa.
- Evidências dos serviços de marketing e publicidade já prestados, tais como campanhas realizadas, peças publicitárias veiculadas, relatórios de desempenho, etc., que comprovem a natureza dos serviços.
- Informações e comprovantes da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pelo Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, que

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

estabelece o prazo de até dez dias úteis da data de sua assinatura para contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

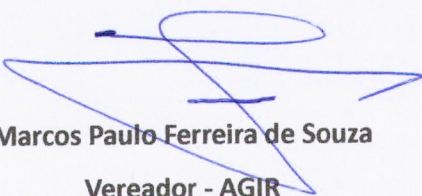
A presente solicitação visa o pleno exercício do mandato fiscalizatório deste Vereador, em conformidade com as prerrogativas constitucionais e legais, e à garantia da transparência e da correta aplicação dos recursos públicos municipais.

Isto posto, nos termos do inciso VI, do § 4º do art. 105 da Lei Orgânica e do inciso XII e parágrafo único do art. 183, do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer que Vossa Excelência se digne a receber o presente requerimento e submetê-lo a apreciação plenária, para após solicitar as informações acima, que deverão ser prestadas no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 69, inciso XIV da LOM.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Gotardo, 04 de Agosto de 2025.


Marcos Paulo Ferreira de Souza
Vereador - AGIR

Telefone: (34) 3671-1718
Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



camaramunicipalsaogotardo



camarasaogotardomg



camarasaogotardo

Site: <https://saogotardo.mg.leg.br>